



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

LEI MUNICIPAL N° 1511/2021

"Institui no calendário oficial de eventos do Município de Paulo Afonso a Semana Municipal do Lixo Zero e dá outras providências".

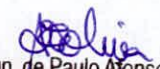
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, e Eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, na forma determinada pelo Art. 49, §3º, c/c o § 7º da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da cidade de Paulo Afonso, a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - A data ora instituída passa a constar no calendário oficial do município de Paulo Afonso e a administração municipal desenvolverá ações alusivas à semana municipal do lixo zero.

Art. 3º - As comemorações referentes à semana municipal do lixo zero têm como objetivos:

- I - Promover debates entre diversos setores como: ONGS, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
- II - Fomentar a economia circular;
- III - Conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
- IV - Proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
- V - Apoiar e incentivar o cooperativismo;
- VI - Oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
- VII - Apoiar e incentivar a Logística Reversa, a fim de favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
- VIII - Incentivar o consumo consciente;


Câmara Mun. de Paulo Afonso
Anuza Freire de Oliveira
Responsável pela Publicação

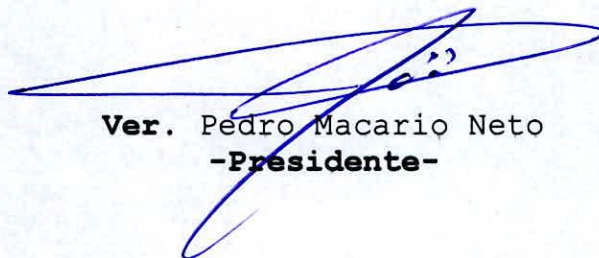
28/12/21

IX- Incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, pontos turísticos, entre outros pontos da cidade;

Art. 4º- As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições.

Gabinete da Presidência, 28 de Dezembro de 2021



Ver. Pedro Macario Neto
-Presidente-